



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92

LEI N.º 1.558/PMMA/2016

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SENDO SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA DE VALORES ENTRE ELEMENTO DE DESPESA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à transferência de valores entre elemento de despesa ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais)**, para cobrir despesas com programas de computadores, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|--------------|----------|--------------------|--|-------------------|---|--|-----------------------------------|------------------|
| 02/006 | 12 | 361 | 0016 | 2 | 059 | 3.3.90.39.00.00 | 01.08.31 | R\$ |
| PMMA/SEMEC | Educação | Ensino Fundamental | Manutenção E Revitalização Do Ensino Fundamental | Atividade | Manutenção Do Programa Salário Educação | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | Transferência Do Salário Educação | 46.000,00 |
| Total | | | | | | | | 46.000,00 |

Art. 2º. Para a cobertura da referida transferência de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|--------------|----------|--------------------|--|-------------------|---|-----------------------------|-----------------------------------|------------------|
| 02/006 | 12 | 361 | 0016 | 2 | 059 | 3.3.90.30.00.00 | 01.08.31 | R\$ |
| PMMA/SEMEC | Educação | Ensino Fundamental | Manutenção E Revitalização Do Ensino Fundamental | Atividade | Manutenção Do Programa Salário Educação | Material Consumo – Diversos | Transferência Do Salário Educação | 46.000,00 |
| Total | | | | | | | | 46.000,00 |

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 29 de junho de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO-2209